



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº 413/2026-DLCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº 413/2026-DLCA, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Viseu, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.^a KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3328682 SSP/PA e do CPF Nº 667.524.932-00, e do outro lado CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA, CNPJ 17.199.057/0001-64, com sede na RUA CONEGO INACIO MAGALHÃES, SÃO PIO X, Capanema-PA, CEP 68702-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.^o JEOVÁ DE OLIVEIRA E SILVA, portador do CPF 356.558.362-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a perfuração de poços semi artesianos, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Viseu-PA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número CP 010-2026, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Nº	DESCRIÇÃO	ZONA	QUANT	VALOR/METRO	VALOR DE ATÉ 50 METROS
SEDE E 1º DISTRITO					
01	UBS BOMBOM	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
02	UBS CENTRO	URBANA	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
03	CEO	URBANA	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
04	UBS CIDADE NOVA	URBANA	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
05	UBS JUÇARAL	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
06	UBS LIMONDEUA	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
07	UBS MANGUEIRÃO	URBANA	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
08	UBS MARATAÚNA	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
09	UBS PIQUIATEUA	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
10	SECRETARIA DE SAÚDE	URBANA	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
11	UPA	URBANA	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
SEGUNDO DISTRITO					
12	UBS AÇAITEUA	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
13	UBS BRAÇO VERDE	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
14	UBS CENTRO ALEGRE	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
ESTRADA NOVA					
15	UBS GURUPI	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
16	UBS MARIANA	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
17	UBS VILA CARDOSO	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
PARÁ – MARANHÃO					
18	UBS CRISTAL	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
19	UBS FAVEIRO	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
20	UBS KM 74	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
21	UBS KM 83	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
22	UBS TIMBOZAL	RURAL	1	R\$ 1.098,79	R\$ 54.939,50
TOTAL					R\$ 1.208.669,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA			DATA :	L.S. Hora: 86,90%		
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA			BDI : 28,00%	L.S. Mês: 47,89%		
LOCAL:	MUNICÍPIO DE VISEU-PA			FORTE	VERSÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE VISEU-PA			ORSE	2025/07		
				SEDOP	2025/02 SEM DESONERAÇÃO		
				SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO		
				SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO		
				Composições Próprias	PRÓPRIA		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:						R\$ 55.349,78
1.1	01340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	SEDOP	m²	258,00	R\$ 214,53	R\$ 55.349,78
2	PERFURAÇÃO DE POÇO:						R\$ 4.056.174,52
2.1	-	Poço Tubular d=6"		m	4.300,00	R\$ 770,85	R\$ 3.314.655,00
2.2	PT0008	Execução de teste de vazão Serviços	SEDOP	h	2.064,00	R\$ 23,00	R\$ 47.472,00
2.3	PT0019	Fornecimento e execução de relatório de análises e testes Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 868,80	R\$ 74.716,80
2.4	PT0005	Fornecimento e instalação de cap d= 150mm p/ o fundo do poço Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 317,36	R\$ 27.292,96
2.5	PT0016	Fornecimento e instalação de tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 191,73	R\$ 16.488,78
2.6	PT0010	Serviço de análise bacteriológica Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 269,74	R\$ 23.197,64
2.7	PT0009	Serviço de análise físico-química da água Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 302,98	R\$ 26.056,28
2.8	PT0014	Serviço de análise granulométrica dos aquíf. e pre-filtro Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 954,03	R\$ 82.046,58
2.9	PT0017	Serviço de desinfecção II (prof.= 50m) Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 2.150,57	R\$ 184.949,02
2.10	PT0001	Transporte e instalação de equipamentos Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 1798,65	R\$ 154.683,90
2.11	PT0013	Fornecimento e execução de laje de proteção (10x10x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante Serviços	SEDOP	un	86,00	R\$ 1216,46	R\$ 104.615,56
3	CAPTAÇÃO DE ÁGUA:						R\$ 448.475,70
3.1	181476	Bomba Submersa 1CV (sem tubulação)	SEDOP	un	86,00	R\$ 1909,10	R\$ 164.182,60
3.2	C2604	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm)	SEINFRA	M	3.784,00	R\$ 56,99	R\$ 215.650,16
3.3	S01301	Luva de correr de pvc rígido roscável diâm = 1 1/2"	ORSE	un	500,00	R\$ 61,04	R\$ 30.520,00
3.4	C2701	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	86,00	R\$ 260,71	R\$ 22.421,06
3.5	C2160	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2")	SEINFRA	UN	86,00	R\$ 157,52	R\$ 13.546,72
3.6	S01546	Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	ORSE	un	86,00	R\$ 25,06	R\$ 2.155,16
VALOR TOTAL:						R\$ 4.560.000,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA	DATA :	L.S. Hora: 86,90%			
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA	BDI :	28,00%			
LOCAL:	MUNICÍPIO DE VISEU-PA	ORSE	2025/07			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE VISEU-PA	SEDOP	2025/02 SEM DESONERAÇÃO			
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO			
		SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO			
		Composições Próprias	PRÓPRIA			
1.1. 011340 Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (m²)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D00475	Lona com plotagem de gráfica Material	SEDOP	m²	1,00000000	R\$ 70,70	R\$ 70,70
D00281	Pernambuca 3" x 2" 4 m - madeira branca Material	SEDOP	Dz	0,41000000	R\$ 188,54	R\$ 77,30
D00084	Prego 1 1/2"x13 Material	SEDOP	kg	0,10000000	R\$ 17,55	R\$ 1,75
					TOTAL Material:	R\$ 149,75
Mão de Obra com Encargos Complementares						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280013	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,37108659	R\$ 27,41	R\$ 10,17
280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	0,37841622	R\$ 22,71	R\$ 8,59
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,76
					VALOR:	168,51
2.1. - Poço Tubular d= 6" (m)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0007	Desenvolvimento e limpeza Serviços	SEDOP	h	0,80001200	R\$ 60,45	R\$ 48,36
PT0012	Execução de cimentação Serviços	SEDOP	m	0,10000150	R\$ 79,60	R\$ 7,96
PT0006	Fornecimento e execução de pre-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ análise granulométrica Serviços	SEDOP	m²	0,08000120	R\$ 627,56	R\$ 50,20
PT0003	Fornecimento e execução de revestimento tubo PVC geomecânico d= 150mm Serviços	SEDOP	m	0,90001350	R\$ 63,77	R\$ 57,39
PT0004	Fornecimento e instalação de filtro geomecânico d= 150mm c/ PB Serviços	SEDOP	m	0,30000450	R\$ 251,00	R\$ 75,30
PT0018	Fornecimento e instalação de tubo de boca - aço calandrado (3/16" x 40cm) Serviços	SEDOP	m	0,06000090	R\$ 1240,71	R\$ 74,44
PT0011	Fornecimento e instalação de tubo de PVC rosqueavel p/ recarga do pre-filtro d=40mm Serviços	SEDOP	m	0,24000360	R\$ 22,40	R\$ 5,37
PT0002	Serviço de perfuração em qualquer material d=250mm Serviços	SEDOP	m	1,00001501	R\$ 283,21	R\$ 283,21
					TOTAL Material:	R\$ 602,23
					VALOR:	602,23
2.2. PT0008 Execução de teste de vazão Serviços (h)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0008	Execução de teste de vazão Serviços	SEDOP	h	1,00000000	R\$ 17,97	R\$ 17,97
					TOTAL Material:	R\$ 17,97
					VALOR:	17,97
2.3. PT0019 Fornecimento e execução de relatório de análises e testes Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0019	Fornecimento e execução de relatório de análises e testes Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 678,75	R\$ 678,75
					TOTAL Material:	R\$ 678,75
					VALOR:	678,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2.4. PT0005 Fornecimento e instalação de cap d= 150mm p/ o fundo do poço Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0005	Fornecimento e instalação de cap d= 150mm p/ o fundo do poço Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 247,94	R\$ 247,94
					TOTAL Material:	R\$ 247,94
					VALOR:	247,94
2.5. PT0016 Fornecimento e instalação de tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0016	Fornecimento e instalação de tampa em ch.dobrada no.20 fo go d= 150mm Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 149,79	R\$ 149,79
					TOTAL Material:	R\$ 149,79
					VALOR:	149,79
2.6. PT0010 Serviço de análise bacteriológica Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0010	Serviço de análise bacteriológica Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 210,74	R\$ 210,74
					TOTAL Material:	R\$ 210,74
					VALOR:	210,74
2.7. PT0009 Serviço de análise fisico-química da água Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0009	Serviço de análise fisico-química da água Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 236,71	R\$ 236,71
					TOTAL Material:	R\$ 236,71
					VALOR:	236,71
2.8. PT0014 Serviço de análise granulométrica dos aquíf. e pre-filtro Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0014	Serviço de análise granulométrica dos aquíf. e pre-filtro Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 745,34	R\$ 745,34
					TOTAL Material:	R\$ 745,34
					VALOR:	745,34
2.9. PT0017 Serviço de desinfecção II (prof.= 50m) Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0017	Serviço de desinfecção II (prof.= 50m) Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 1.680,14	R\$ 1.680,14
					TOTAL Material:	R\$ 1.680,14
					VALOR:	1.680,14
2.10. PT0001 Transporte e instalação de equipamentos Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0001	Transporte e instalação de equipamentos Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 1.405,20	R\$ 1.405,20
					TOTAL Material:	R\$ 1.405,20
					VALOR:	1.405,20
2.11. PT0013 Fornecimento e execução de laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante Serviços (un)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
PT0013	Fornecimento e execução de laje de proteção (1,0x1,0x0,30m) c/ aditivo impermeabilizante Serviços	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 950,36	R\$ 950,36
					TOTAL Material:	R\$ 950,36
					VALOR:	950,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3.1. 181476 Bomba Submersa 1CV (sem tubulação) (un)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H0409	Bomba Submersa 1CV (sem tubulação) Material	SEDOP	un	1,00000000	R\$ 1201,34	R\$ 1201,34
TOTAL Material:						R\$ 1.201,34
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
280008	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,75909557	R\$ 22,10	R\$ 83,07
280014	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,75777762	R\$ 28,07	R\$ 105,48
280016	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	h	3,75753061	R\$ 27,04	R\$ 101,60
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 290,15
VALOR:						1.491,49
3.2. C2604 TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/2" (50mm) (M)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	0,80000000	R\$ 0,33	R\$ 0,26
12216	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2"	SEINFRA	M	10,10000000	R\$ 32,28	R\$ 32,60
TOTAL Material:						R\$ 32,86
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,2711032	R\$ 19,26	R\$ 5,22
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,27220006	R\$ 23,70	R\$ 6,45
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 11,67
VALOR:						44,53
3.3. S01301 Luva de correr de pvc rígido roscável diâm = 1 1/2" (un)						
Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,15896531	R\$ 3,80	R\$ 0,60
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,15886841	R\$ 3,87	R\$ 0,61
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 1,21
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100981	Fita veda rosca 8mm	ORSE	m	1,58000000	R\$ 0,25	R\$ 0,39
103900S	Luva de correr para tubo roscavel, pvc, 1 1/2", para agua fria predial	ORSE	un	10,00000000	R\$ 41,38	R\$ 413,80
TOTAL Material:						R\$ 417,19
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,15769488	R\$ 16,81	R\$ 2,65
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,16045362	R\$ 12,89	R\$ 2,06
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,71
VALOR:						47,69
3.4. C2701 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 40mm (1 1/2") (UN)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,88000000	R\$ 0,33	R\$ 0,62
12280	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL - 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 168,79	R\$ 168,79
TOTAL Material:						R\$ 169,41
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,79922502	R\$ 19,26	R\$ 15,39
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,79673658	R\$ 23,70	R\$ 18,88
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 34,27
VALOR:						203,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

3.5. C2160 REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 40mm (1 1/2") (UN)						
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1180	FITA DE VEDAÇÃO	SEINFRA	M	1,88000000	R\$ 0,33	R\$ 0,62
1801	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 40MM (1 1/2")	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 88,15	R\$ 88,15
					TOTAL Material:	R\$ 88,77
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	0,79773281	R\$ 19,26	R\$ 15,36
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	0,79925080	R\$ 23,70	R\$ 18,94
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 34,30
					VALOR:	123,07
3.6. S01546 Curva 90° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm (un)						
Encargos Complementares		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10554	Encargos Complementares - Encanador	ORSE	h	0,14325527	R\$ 3,80	R\$ 0,54
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,14039083	R\$ 3,87	R\$ 0,54
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 1,08
Material		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100138	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	ORSE	kg	0,01500000	R\$ 68,26	R\$ 1,02
101968S	Curva pvc longa 90 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	ORSE	un	1,00000000	R\$ 12,26	R\$ 12,26
102036	Solucao limpadora pvc	ORSE	l	0,02200000	R\$ 65,74	R\$ 1,44
					TOTAL Material:	R\$ 14,72
Mão de Obra		FONTES	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102696S	Encanador ou bombeiro hidraulico (horista)	ORSE	h	0,12800033	R\$ 16,81	R\$ 2,15
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,12665748	R\$ 12,89	R\$ 1,63
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 3,78
					VALOR:	19,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

COMPOSIÇÃO DO BDI		
OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA	DATA : L.S. Hora: 86,90%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA	BDI : 28,00% L.S. Mês: 47,89%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE VISEU-PA	FONTE VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE VISEU-PA	ORSE 2025/07
		SEDOP 2025/02 SEM DESONERAÇÃO
		SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI 2025/07 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias PRÓPRIA
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	1,50
DF	Despesas Financeiras	1,50
R	Riscos	0,60
	TOTAL	3,60
	Benefícios	
S+G	Garantia/Seguros	0,40
L	Lucro	6,86
	TOTAL	7,26
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	PIS	0,65
	CPRB	2,70
	TOTAL	13,15
	BDI = 28,00%	
	$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA	DATA :	L.S. Hora: 86,90%
DESCRIÇÃO:	PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO ESTIMATIVA	BDI : 28,00%	L.S. Mês: 47,89%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE VISEU-PA	FORTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE VISEU-PA	ORSE	2025/07
		SEDOP	2025/02 SEM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/07 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11	0,00
B2	Feriados	4,15	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,67
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,68	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,27	7,03
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	47,02	16,76
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69	4,32
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,47	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93	2,98
C5	Indenização Adicional	0,48	0,36
	TOTAL	14,70	11,15
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90	2,82
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48	0,36
	TOTAL	8,38	3,18
	A + B + C + D =	86,90	47,89



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº CP 010-2026.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **13 de Abril de 2027**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;

§ 1º. Optando pelo seguro-garantia, o CONTRATADO terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a garantia, como condição para a assinatura do contrato.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 6.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 6.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 1.208.669,00 (um milhão, duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Na liquidação das medições realizadas durante a execução dos serviços prestados, deve-se verificar a margem de erro em relação ao valor homologado em virtude das dizimas periódicas decorrente da subdivisão dos itens, sendo assim, descartando os décimos de centavos.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU atestar a execução do objeto do contrato.

7.6. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do INCC, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

7.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária do Exercício de 2026, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0008 1.011 CONST. AMPLIAÇÃO REFORMA EQUIPAMENTO MANUT. PRÓPRIOS DE SAÚDE
10 301 0012 2.051 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – PAB – UNIÃO
10 301 0012 2.052 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – ESTADO
17 512 0016 2.064 MANUTENÇÃO DE MICROSSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – FUNASA
10 122 0002 2.131 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A SAÚDE
10 301 0012 2.134 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10 301 0012 2.205 APOIO A SAÚDE DO IDOSO, MULHER, ADOLESCENTE E CRIANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

VISEU - PA, 13 de Abril de 2026.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.984.819/0001-57
CONTRATANTE

JEOVA DE OLIVEIRA E SILVA
CONSTRUTORA NORTE ALFA LTDA
CNPJ Nº 17.199.057/0001-64
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

